



Edital nº 12/2021 - Propi/IFMS - Seleção de propostas para a participação de meninas e mulheres em pesquisas científicas

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX, art. do Regimento Geral, e tendo em vista a Portaria Setec/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014; as Resoluções Cosup/IFMS nºs 1/2014, 2/2018 e 011/2018; a Resolução Normativa CNPq nº 17/2006; e o Processo nº 23347.000409.2021-43, torna pública, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, a seleção de propostas para a participação de meninas e mulheres em pesquisas científicas.

1. OBJETO

1.1 Este Edital dispõe sobre a seleção de propostas para a participação de meninas e mulheres, estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), em pesquisas científicas.

2. OBJETIVOS

2.1 Este Edital tem como objetivos:

2.1.1 combater a evasão, que ocorre principalmente nos primeiros anos, das estudantes dos cursos de ensino médio técnico e de graduação nas áreas de ciências exatas, engenharias e computação.

2.1.2 apoiar projetos que visem estimular a formação de meninas e mulheres nas várias áreas da pesquisa aplicada, em especial nas ciências exatas, engenharias e computação, despertando o interesse vocacional das estudantes do ensino médio técnico e do ensino superior para profissões vinculadas a essas áreas e para a pesquisa científica e tecnológica; e

2.1.3 apoiar projetos voltados à pesquisa aplicada que visem contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação, por meio do estímulo à participação e à formação de meninas e mulheres na ciência, em especial nas áreas de ciências exatas, engenharias e computação.

3. PROPOSTAS

3.1 Cada proposta submetida a este Edital deverá contemplar 1 (um) projeto de pesquisa científica.

3.1.1 Um projeto poderá contemplar até 2 (dois) planos de trabalho, cada um contribuindo de forma distinta e específica para o desenvolvimento da pesquisa.

3.2 Cada projeto de pesquisa poderá prever a participação de, no máximo, 2 (duas) estudantes de diferentes modalidades de ensino (cursos de nível médio e/ou nível superior), limitando-se a 1 (uma) estudante para cada plano de trabalho.

3.2.1 Como forma de permitir o intercâmbio entre o ensino médio e superior, o mesmo projeto de pesquisa poderá acolher estudantes dos programas Pibic EM, Pibic ou Pibic-AF, sempre respeitando os limites apresentados no item 3.2 deste Edital.

3.2.2 Para cada plano de trabalho, deverá ser assinalado o programa (Pibic EM, Pibic e Pibic-AF) ao qual a estudante que irá desenvolvê-lo será indicada, bem como a categoria a qual concorre (bolsista ou

voluntária).

3.3 Os projetos de pesquisa e plano(s) de trabalho deverão ser propostos:

3.3.1 de forma a gerar produto(s)/processo(s) com foco na busca por soluções criativas e inovadoras para os problemas da sociedade, visando ao desenvolvimento regional (exemplo: protótipos, dispositivos, planos de ação, manuais, cartilhas, softwares, sites, aplicativos, procedimentos, dentre outros), sempre com o enfoque de inserção das meninas e mulheres na ciência, em especial nas áreas de ciências exatas, engenharias e computação; e

3.3.2 preferencialmente, em parceria com diferentes setores da sociedade e alinhados com os arranjos produtivos existentes ou potenciais arranjos.

3.4 Os projetos de pesquisa deverão, preferencialmente, estar associados a um Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IFMS no Diretório de Grupo de Pesquisa (DGP/CNPq).

4. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO E BOLSAS

4.1 As propostas aprovadas neste Edital poderão ser financiadas com recursos no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), sendo destinados R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para itens de custeio e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para bolsas de pesquisa.

4.2 Identificada a conveniência e a oportunidade e caso haja disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase durante sua vigência, eventuais parceiros poderão decidir por suplementar os projetos contratados e/ou contemplar projetos que mesmo aprovados não obtiveram recurso orçamentário/financeiro.

4.2.1 Nos casos descritos no item acima, a seleção dos projetos a ser suplementados ou contratados pelo IFMS seguirá a ordem de classificação final das propostas.

Apoio Financeiro

4.3 Cada projeto poderá apresentar solicitação de apoio financeiro, a título de incentivo à participação e à formação das estudantes bolsistas e voluntárias na ciência, em especial nas áreas de ciências exatas, engenharias e computação.

4.4 O valor máximo para o custeio de cada proposta será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinado para materiais de consumo.

4.5 O apoio financeiro é proveniente do Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi) e do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (Pitec).

4.6 O recurso referente ao apoio financeiro será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFMS, diretamente na conta bancária cadastrada nos assentamentos funcionais do coordenador do projeto.

4.7 O coordenador é quem deverá utilizar o apoio financeiro, devendo demonstrar compatibilidade entre o previsto no plano de aplicação e o aplicado no projeto de pesquisa.

4.7.1 Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de nota fiscal, na qual constem:

a) a descrição dos produtos ou serviços adquiridos;

b) o nome e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do coordenador;

c) a data da compra; e

d) a referência a este Edital e ao projeto, conforme instruções dispostos em informativo específico a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi).

4.7.2 Ao final do projeto, todo material adquirido será incorporado ao *campus* no qual ele foi cadastrado.

4.8 É vedada a utilização dos recursos provenientes do apoio financeiro para pagamento:

4.8.1 de despesas realizadas em data anterior à sua concessão ou posterior ao término do desenvolvimento do projeto;

4.8.2 à pessoa física, a qualquer título;

4.8.3 de despesas com alimentação e transporte;

4.8.4 de despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

4.8.5 de certificados, ornamentação, coquetel, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

4.8.6 de despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto;

4.8.7 de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

4.8.8 de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

4.8.9 de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e

4.8.10 a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4.9 O coordenador do projeto que não utilizar todo ou parte do recurso financeiro deverá devolver os valores ao IFMS, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), conforme instruções dispostas em informativo específico a ser disponibilizado pela Propi.

4.10 As devidas justificativas acerca do uso do apoio financeiro deverão ser apresentadas no(s) relatório(s) parcial e/ou final da pesquisa, conforme modelos e orientações dispostos em informativo específico a ser disponibilizado pela Propi.

4.11 O coordenador do projeto cujas despesas descritas no relatório final não forem aprovadas será considerado em situação de pendência, sendo impedido de participar de qualquer outro edital ou projeto da Propi ou de outras pró-reitorias, caso previsto em edital, bem como da concessão de novos auxílios e bolsas, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

4.12 Caso o coordenador saía do projeto, não poderá haver despesas relativas ao apoio financeiro após a efetivação de sua saída e o saldo restante deverá ser devolvido, conforme disposto no item 4.9 deste Edital.

Bolsas

4.13 Cada proposta poderá indicar até 2 (duas) estudantes bolsistas, podendo ser 1 (uma) Pibic e 1 (uma) Pibic-EM ou 2 (duas) Pibic-EM.

4.14 Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Científica Júnior (ICJ) e Iniciação Científica (IC), conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País, do CNPq, atualmente em R\$ 100,00 (cem reais) para as estudantes de ensino médio (Pibic-EM) e em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para as estudantes de ensino superior (Pibic e Pibic AF).

4.15 A distribuição de bolsas obedecerá a classificação final das propostas submetidas a este Edital.

4.16 A quantidade de bolsas oferecidas neste Edital será de:

Modalidade	Nº de Bolsas
Pibic EM	20

Pibic	06
Pibic AF	04

4.16.1 A quantidade de bolsas dispostas no quadro acima poderá ser alterada de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFMS.

4.17 A duração das bolsas concedidas é de 8 (oito) meses, com a realização dos Planos de Trabalhos de Bolsistas e Voluntários, conforme período de vigência do projeto disposto no cronograma deste Edital.

5. COORDENADOR E PESQUISADOR ORIENTADOR

5.1 O proponente será responsável pela elaboração e submissão da proposta de que trata este Edital, em conjunto com demais pesquisadores, se for o caso.

5.2 O proponente deverá ser, obrigatoriamente, o coordenador do respectivo projeto de pesquisa.

5.2.1 O coordenador deverá exercer, obrigatoriamente, pelo menos 1 (uma) das orientações do projeto de pesquisa.

5.3 O servidor poderá ser coordenador de, no máximo, 2 (dois) projetos de pesquisa neste Edital.

5.3.1 O servidor poderá ter, no máximo, 4 (quatro) planos de trabalho sob sua responsabilidade; ou seja, poderá orientar, no máximo, 4 (quatro) estudantes, independentemente da modalidade de ensino (médio ou superior), categoria da estudante (bolsista ou voluntária) e modalidade do programa (Pibic EM, Pibic ou Pibic-AF).

5.3.2 Excetuam-se do disposto no item acima os pesquisadores juniores, com limite de 1 (um) projeto por coordenador.

5.4 Como forma de permitir o trabalho conjunto de pesquisadores do IFMS em um projeto de pesquisa, 1 (um) pesquisador orientador poderá ser vinculado ao projeto, respeitando os requisitos dispostos no item 3.2 deste Edital.

5.5 São requisitos necessários ao coordenador, sob pena de indeferimento da proposta:

5.5.1 ser servidor docente do quadro de pessoal permanente do IFMS;

5.5.2 possuir, pelo menos, o título de mestre;

5.5.3 não estar licenciado/afastado do IFMS;

5.5.4 possuir currículo cadastrado e atualizado no mínimo há 6 (seis) meses na Plataforma Lattes do CNPq, contemplando sua produção acadêmico-científica dos últimos 3 (três) anos (<http://lattes.cnpq.br>);

5.5.5 participar, preferencialmente, de Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pelo IFMS no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq); e

5.5.6 não estar em pendência com programas geridos pela Propi ou por outras instâncias do IFMS.

5.6 O coordenador será responsável, em conjunto com os demais pesquisadores:

5.6.1 pela apresentação dos resultados do projeto de pesquisa nos relatórios parciais e finais;

5.6.2 pela elaboração da prestação de contas do projeto de pesquisa; e

5.6.3 pelo acompanhamento do projeto, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além de habilidade em gerenciar equipes de trabalho.

5.7 O coordenador/orientador deverá:

5.7.1 verificar a viabilidade de execução do projeto no seu *campus* e/ou instituição parceira, caso houver;

5.7.2 adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.7.3 providenciar, em caso de parceria com os setores público, privado e/ou não governamentais, o respectivo termo de cooperação técnica após a aprovação do projeto de pesquisa;

5.7.4 acompanhar o desenvolvimento do projeto de pesquisa ao longo dos 8 (oito) meses de vigência;

5.7.5 acompanhar o desempenho da estudante durante a vigência do projeto e fomentar sua efetiva participação para que se cumpra os objetivos deste Edital;

5.7.6 incluir o nome da estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, bem como o do IFMS;

5.7.7 orientar a estudante nas distintas fases das atividades, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

5.7.8 orientar e acompanhar a estudante na apresentação da produção científica dos resultados do projeto de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, no caso de estudantes de nível superior, e nas Feiras de Ciência e Tecnologia organizadas pelo respectivo *campus* do IFMS, no caso de estudante de nível médio;

5.7.9 elaborar os Relatórios Parcial e Final do Coordenador do Projeto/Pesquisador Orientador referentes às atividades desenvolvidas, com os resultados obtidos na execução do projeto;

5.7.10 estar em situação regular com relação à gestão de seus projetos e estudantes e quanto à entrega de relatórios e demais documentos relativos a qualquer projeto em execução e/ou já finalizado no IFMS;

5.7.11 participar, quando convocado pela Propi ou pelo *campus*, de comissões de avaliação de projetos, bancas e afins; e

5.7.12 atender às legislações vigentes que regem este Edital, bem como toda e qualquer normativa do IFMS que tenha conexão com a matéria nele tratada.

5.8 Caso seja concedido apoio financeiro ao projeto, o coordenador deverá:

5.8.1 demonstrar no relatório final, como mecanismo de acompanhamento de sua utilização, compatibilidade entre o planejado e o aplicado no projeto de pesquisa, com as devidas justificativas acerca do uso do recurso concedido; e

5.8.2 devolver ao IFMS os recursos não utilizados ou que tenham sido utilizados em desacordo com o item 4.8 deste Edital.

5.9 As pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos e/ou animais, que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, deverão obrigatoriamente ser respaldadas por um Comitê de Ética na Pesquisa, conforme legislação vigente, sendo esta providência de responsabilidade do coordenador antes do início das atividades previstas no projeto e seus planos de trabalho.

5.9.1 No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, o envio poderá ser realizado via Plataforma Brasil no endereço eletrônico <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

5.9.2 No caso de pesquisas envolvendo animais, o envio deverá ser realizado à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFMS pelo email ceua@ifms.edu.br.

5.9.3 Pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverão ser cadastradas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SISGEN), endereço eletrônico <http://www.sisgen.gov.br/>.

5.10 O coordenador que for substituído ou cancelar o projeto de pesquisa deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório final das atividades desenvolvidas durante o período em que esteve envolvido no projeto, observando o disposto no item 4.7 deste Edital.

6. ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIA

6.1 São requisitos necessários à estudante bolsista ou voluntária:

6.1.1 estar regularmente matriculada em curso superior do IFMS, para a modalidade Pibic;

6.1.2 estar regularmente matriculada em curso técnico de nível médio integrado do IFMS, para o Programa Pibic-EM;

6.1.3 ter cursado ao menos 1 (um) período e não estar cursando o último período do curso;

6.1.4 não estar em pendência com programas geridos pela Propi ou por outras instâncias do IFMS;

6.1.5 possuir Currículo Lattes cadastrado, atualizado e enviado ao CNPq por meio da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

6.1.6 possuir em seu nome, no ato da implementação da bolsa, conta corrente ativa em qualquer banco, não podendo ser conta-conjunta e/ou conta-poupança;

6.1.7 não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;

6.1.8 não possuir vínculo empregatício, não participar de monitoria remunerada ou estágio remunerado no ato da implementação da bolsa e durante sua vigência; e

6.1.9 receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras bolsas do IFMS e de outras instituições.

6.2 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsas quando estas possuírem objetivos distintos, ou seja, de caráter social, a exemplo dos Auxílios-Permanência, Alimentação ou Transporte.

6.3 É permitida à estudante bolsista ou voluntária a participação em monitoria ou estágio não remunerados.

6.4 São responsabilidades da estudante bolsista ou voluntária:

6.4.1 entregar os documentos necessários à implementação do projeto/plano de trabalho ao coordenador/pesquisador orientador;

6.4.2 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando carga horária mínima de 5 (cinco) horas semanais, no caso de estudantes de nível médio, e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de nível superior, para o desenvolvimento do plano de trabalho, independentemente de sua categoria (bolsista ou voluntária);

6.4.3 elaborar os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, com os resultados obtidos — mediante acompanhamento do coordenador/pesquisador orientador e conforme cronograma disposto neste Edital —, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), registro de pendência na Propi e, conseqüentemente, impedimento de concorrer a editais subsequentes;

6.4.4 fazer referência ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS ao qual estiver vinculada nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de bolsista ou de recebimento de apoio financeiro, citar o nome do IFMS; e

6.4.5 devolver ao IFMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) de bolsa que tenha(m) sido recebida(s) indevidamente.

6.5 A estudante de curso de nível médio, independentemente de sua categoria (bolsista ou voluntária), deverá apresentar os resultados alcançados na Feira de Ciência e Tecnologia de seu *campus* e em outros eventos (tais como congressos, jornadas científicas etc.) quando informado ou solicitado pela Propi, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), registro de pendência na Propi e, conseqüentemente, impedimento de concorrer a editais subsequentes.

6.6 A estudante de curso de nível superior de graduação deve apresentar os resultados alcançados no

Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS (Semict), e em outros eventos (tais como congressos, jornadas científicas etc.) quando informado ou solicitado pela Propi, sob pena de suspensão do fomento (em caso de estudante bolsista), registro de pendência na Propi e, conseqüentemente, impedimento de concorrer a editais subseqüentes.

7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1 A submissão de propostas de que trata este Edital deverá ser realizada pelo coordenador, exclusivamente, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) do IFMS (<http://suap.ifms.edu.br/>), conforme período disposto no cronograma deste Edital.

7.1.1 Uma orientação para auxiliar nesta submissão será encaminhada aos coordenadores de Pesquisa e Inovação.

7.2 processo de submissão compreende:

7.2.1 o preenchimento detalhado dos dados relacionados:

a) ao projeto de pesquisa;

b) à equipe, e

c) aos planos de trabalho, de aplicação e de desembolso; e

7.2.2 o envio de todos os documentos previstos neste item.

7.3 Caso as estudantes já tenham sido selecionadas para o projeto de pesquisa, o coordenador poderá informá-las antes da submissão da proposta, por meio do Suap do IFMS, ou após a submissão, com o auxílio da Coordenação de Pesquisa e Inovação (Copei) do *campus*.

7.4 Os formulários para submissão de propostas estão dispostos nos anexos deste Edital e disponíveis na Central de Seleção do IFMS (<http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>) e no campo de anexos do Edital cadastrado no Suap do IFMS.

7.5 O Termo de Ciência da Direção, disponibilizado no Anexo I deste Edital, deverá ser obrigatoriamente assinado pela diretoria responsável pela Pesquisa no *campus*, pelo coordenador orientador e pelo pesquisador orientador.

7.5.1 O arquivo em formato PDF deverá ser anexado no projeto de pesquisa.

7.5.2 Opcionalmente, o coordenador poderá utilizar o modelo de documento eletrônico do Termo de Ciência da Direção do *campus* para preenchimento e solicitação de assinatura por meio do Suap do IFMS.

7.5.3 A carga horária dos membros da equipe informada no Suap do IFMS deverá ser a mesma autorizada no Termo de Ciência da Direção do *campus*.

7.6 O preenchimento do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso será opcional, sendo necessário somente aos projetos de pesquisa que efetuem a solicitação de apoio financeiro.

7.6.1 O não preenchimento do Plano de Aplicação implica, automaticamente, na impossibilidade de solicitação posterior do apoio financeiro, situação não passível de recurso.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A homologação das propostas submetidas a este Edital será realizada pela Propi, com suporte do Comitê Científico do IFMS, caso necessário.

8.2 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital.

8.2.1 A documentação e as informações prestadas pelo coordenador do projeto/pesquisador orientador

serão de sua responsabilidade, não sendo homologadas propostas que não apresentarem a documentação descrita no item 7 deste Edital de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados inverídicos.

8.3 Considerando o limite máximo de 2 (dois) projetos de pesquisa sob a coordenação de um servidor (item 5.3.1), com exceção dos pesquisadores juniores com o limite de 1 (um) projeto por coordenador, serão homologados somente os 2 (dois) primeiros projetos de pesquisa por ordem de cadastro do número identificador (ID) da proposta, os demais não serão homologados.

8.4 Considerando o limite máximo de 2 (dois) planos de trabalho para cada pesquisador (item 5.3.2), com exceção dos pesquisadores juniores, serão desclassificados os planos de trabalho que excederem essa quantidade, seguindo a ordem de cadastro (ID).

8.5 Os coordenadores do projeto/pesquisadores orientadores que não atendam aos requisitos previstos neste Edital serão automaticamente desclassificados e as respectivas propostas não serão homologadas.

8.6 A relação das propostas homologadas será disponibilizada na Central de Seleção do IFMS (<http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>), conforme cronograma disposto neste Edital.

9. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Somente serão avaliadas as propostas homologadas.

9.2 A avaliação do mérito científico e/ou tecnológico e de execução dos projetos será realizada por avaliadores ad hoc do Banco de Avaliadores Externos e Internos do IFMS.

9.3 Os consultores ad hoc serão questionados quanto:

9.3.1 à caracterização do projeto como pesquisa aplicada que, posteriormente, será analisada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMS; e

9.3.2 ao conceito final do projeto, podendo considerá-lo “Recomendado” (R) ou “Não recomendado” (NR).

9.4 Os projetos Recomendados (R) constituirão a demanda qualificada para o desenvolvimento da pesquisa e serão classificados para concessão de bolsa e/ou apoio.

9.5 Os projetos Não Recomendados (NR) serão qualificados para o desenvolvimento da pesquisa por meio da participação das estudantes na categoria de voluntárias, contudo serão considerados inelegíveis para concessão de bolsa e/ou apoio.

9.6 A identidade dos avaliadores ad hoc será sigilosa, entretanto, suas notas, seus comentários e suas recomendações ficarão disponíveis para consulta no Suap do IFMS.

9.7 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto à qualidade do projeto e efetividade da metodologia para o alcance dos objetivos do Edital.	2,0	0 a 10
B	Avaliação dos possíveis resultados da proposta quanto aos aspectos motivacionais (atração de alunas da educação básica e	2,0	0 a 10

	manutenção das alunas da graduação nos cursos, em especial que envolvam ciências exatas, engenharias e computação).		
C	Qualidade e viabilidade do plano para manutenção das ações no <i>campus</i> , no curto, médio e longo prazo.	2,0	0 a 10
D	Qualidade e eficiência do gerenciamento do projeto, relacionada à qualificação e experiência do proponente.	1,0	0 a 10
E	Sexo do proponente.	1,0	0 para Masculino; e 10 para Feminino.
F	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	0,5	0 ou 10
G	Exequibilidade da proposta.	0,5	0 ou 10

9.7.1 Para definição das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.7.2 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.7.3 Em caso de empate, a classificação seguirá a ordem da proposta com maior nota no item B do quadro acima; permanecendo o empate, será considerada a proposta com maior nota nos itens C, A, D, F e G do quadro acima, seguindo esta ordem sucessivamente até que o desempate ocorra.

10. RESULTADOS

10.1 Os resultados preliminar e final da seleção de que trata este Edital serão divulgados na Central de Seleção do IFMS (<http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>), sendo apresentadas a relação das propostas recomendadas, por ordem de classificação, e não recomendadas.

10.2 As notas e os pareceres atribuídos, assim como a nota final, poderão ser consultados também no Suap do IFMS.

10.3 Mesmo diante do resultado final, a liberação de recursos tanto para bolsas quanto para o apoio financeiro ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFMS ou outras fontes de fomento.

11. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1 Os pedidos de impugnação a este Edital poderão ser encaminhados para o e-mail recursos.propi@ifms.edu.br, conforme prazo disposto no respectivo cronograma.

11.2 O coordenador do projeto poderá interpor recurso à relação das propostas e/ou ao resultado preliminar diretamente na área do projeto de pesquisa no Suap do IFMS, conforme prazo disposto no cronograma deste Edital.

11.3 O recurso será analisado pela Propi e por representantes do Comitê Científico do IFMS, caso necessário.

11.3.1 O deferimento ou indeferimento do recurso será divulgado na Central de Seleção do IFMS (<http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>), conforme cronograma disposto neste Edital, e as respostas estarão disponíveis na área do projeto de pesquisa no Suap do IFMS.

11.3.2 Desta decisão não caberá novo recurso.

12. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 Após divulgação do resultado final da seleção de que trata este Edital, o coordenador do projeto deverá entregar o Formulário de Indicação da(s) Estudante(s) Bolsista(s) ou Voluntária(s) na Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus*, acompanhado dos respectivos termos de compromisso (devidamente preenchidos e assinados pelos envolvidos, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

12.2 Além da documentação de que trata o item 12.1 deste Edital, caberá à estudante ter Currículo Lattes devidamente cadastrado e com todas as atualizações enviadas ao CNPq.

12.3 Os formulários necessários à indicação da(s) estudante(s) estão disponíveis como anexos na Central de Seleção do IFMS.

12.4 Após a entrega e conferência da documentação (Item 12.1.), a Copei do *campus* deverá encaminhar, imediatamente, as cópias digitalizadas para a Propi no e-mail copef@ifms.edu.br (explicitando no assunto do e-mail o número do Edital) e verificar se a(s) estudante(s) indicada(s) está(ão) cadastrada(s) na Base de Dados do Projeto de Pesquisa no Suap do IFMS (<http://suap.ifms.edu.br/>).

12.5 A entrega e aprovação da documentação (item 12.3) não garante a concessão de bolsa para a(s) estudante(s) indicada(s) na categoria bolsista, mas assegura o vínculo à proposta.

12.6 Projetos de pesquisa/planos de trabalho classificados neste Edital que não tenham sido contemplados com bolsas poderão ser desenvolvidos por meio da participação das estudantes na categoria de voluntárias.

12.7 A documentação descrita no item 12.1 deste edital deve ser entregue e os dados bancários da estudante repassados, conforme etapas e datas dispostas no cronograma deste Edital, sob pena da não implementação da bolsa e/ou apoio financeiro.

13. INÍCIO DAS ATIVIDADES, SUBSTITUIÇÕES E DESLIGAMENTOS DE ESTUDANTES CANCELAMENTO DA PROPOSTA

13.1 As estudantes indicadas/classificadas como bolsistas ou voluntárias deverão iniciar suas atividades conforme cronograma disposto neste Edital.

13.2 O coordenador do projeto poderá:

13.2.1 solicitar substituição da estudante bolsista ou voluntária por meio de formulário específico; e

13.2.2 indicar outra estudante para a vaga por meio do formulário de indicação de estudante (Anexo II deste Edital) e envio dos documentos descritos no item 12.1 deste Edital para Copei do seu *campus*, a qual encaminhará à Propi, por meio de memorando.

13.3 A substituição de bolsista deverá ser solicitada até o 5º dia de cada mês para ser implementada dentro do mesmo mês; após esta data, a substituição será implementada no mês seguinte, sem possibilidade de pagamento retroativo.

13.4 O coordenador do projeto deverá enviar o relatório da estudante substituída em até 30 (trinta) dias após seu desligamento, sob pena de ficar com pendência na Propi.

13.5 As estudantes substituídas não poderão ser indicadas para outro projeto de pesquisa durante o período de vigência deste Edital.

13.5.1 Nos casos de cancelamento de projeto de pesquisa por impedimento do coordenador, as estudantes desligadas poderão ser indicadas em outros projetos.

13.6 A nova estudante indicada dará continuidade às atividades do cronograma apresentado no Plano de Trabalho da estudante substituída.

13.7 Caso haja necessidade de cancelamento de projeto de pesquisa em andamento, o coordenador deverá solicitá-lo no Suap do IFMS (<http://suap.ifms.edu.br>).

13.8 A Copei do *campus* e a Propi deverão avaliar e validar a solicitação de cancelamento do projeto de pesquisa.

13.9 No caso de cancelamento de apenas um plano de trabalho de estudante bolsista ou voluntária, o coordenador do projeto deverá enviar formulário de rescisão, com o relatório final, devidamente assinado para a Copei, a qual encaminhará à Propi, por meio do e-mail copef@ifms.edu.br.

13.10 O cancelamento também poderá ocorrer a pedido da estudante, com justificativa.

13.11 A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do programa no qual a estudante esteja vinculada.

13.12 Caso o coordenador não tenha interesse em desenvolver o projeto de pesquisa nas condições em que ele foi aprovado, especialmente em relação ao item 12.6 deste Edital, deverá solicitar o cancelamento no Suap do IFMS (<http://suap.ifms.edu.br>).

13.13 O não cancelamento de que trata o item 13.12 deste Edital implica na aceitação de execução do projeto de pesquisa e respectivo(s) plano(s) de trabalho nas condições e obrigações apresentadas no Edital.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA/PLANOS DE TRABALHO

14.1 O coordenador e o pesquisador/orientador deverão acompanhar o desenvolvimento da(s) estudante(s), conforme atividades descritas no projeto de pesquisa/plano de trabalho.

14.2 O coordenador, o pesquisador/orientador e as estudantes deverão, sempre que solicitado pela Propi, Copei ou Direção do *campus*, fornecer informações acerca do desenvolvimento do projeto de pesquisa/planos de trabalho.

14.3 O coordenador, o pesquisador/orientador e as estudantes deverão elaborar e enviar os relatórios parcial e final das atividades realizadas, de acordo com cronograma disposto neste Edital e informativos específicos a serem disponibilizados pela Propi.

14.4 Os relatórios parcial e final deverão ser elaborados de forma individualizada, sendo 1 (um) para cada estudante.

14.5 Os relatórios serão avaliados pelo Comitê de Avaliação Interno e Externo, com base no Plano de Trabalho da estudante, nos relatórios entregues e na produção científica apresentada nos eventos científico/tecnológico do IFMS, conforme descrito nos itens 6.5 e 6.6 deste Edital.

14.6 Só farão jus à certificação as estudantes na categoria bolsista ou voluntária, o coordenador do projeto e os pesquisadores/orientadores que tenham apresentado os relatórios parcial e final e divulgado os resultados alcançados na Feira de Ciência e Tecnologia do respectivo *campus*, no caso de estudantes de curso de nível médio, e Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, no caso de estudantes de curso de nível superior, além de outros eventos de relevância científica e tecnológica.

15. CRONOGRAMA

15.1 Os interessados em participar deste Edital deverão observar o seguinte cronograma:

Etapas	Período/data	Observações
Lançamento do Edital	11/02/2021	-
Prazo para impugnação do Edital	13/02/2021	Observar o disposto no Item 11.
Período de submissão dos Projetos de Pesquisa	19/02/2021 até 07/03/2021	Via Suap do IFMS (Item 7)
Divulgação da relação de propostas	09/03/2021	Publicado na área correspondente a este edital na Central de Seleção do IFMS (http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao).
Prazo para interposição de recurso à relação de propostas	até 11/03/2021	Observar o disposto no Item 11.
Divulgação do deferimento/indeferimento dos recursos à relação de propostas e divulgação das propostas homologadas	15/03/2021	Publicado na área correspondente a este edital na Central de Seleção do IFMS (http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao).
Avaliação dos projetos de pesquisa	15/03/2021 até 04/04/2021	Conforme etapas descritas no Item 9.
Divulgação do resultado Preliminar	05/04/2021	
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar	06/04/2021 até 08/04/2021	Publicado na área correspondente a este edital na Central de Seleção do IFMS (http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao).
Divulgação do deferimento/indeferimento dos recursos ao resultado preliminar e divulgação do resultado final	até 13/04/2021	Publicado na área correspondente a este edital na Central de Seleção do IFMS (http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao).
Início da execução dos projetos de pesquisa / planos de trabalho	03/05/2021	O início da execução dos projetos de pesquisas depende do atendimento a todas as exigências previstas neste edital.
Data limite de entrega do relatório parcial	03/09/2021	Observar o disposto no Item 14.
Data limite de entrega do relatório final	15/02/2022	Observar o disposto no Item 14.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A Propi e/ou o Comitê Científico do IFMS poderão, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes da(s) estudante(s), do coordenador e/ou do(s) pesquisador(es) envolvidos no projeto de pesquisa.
- 16.2 A implementação das bolsas e apoio financeiro está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFMS.
- 16.3 O recebimento de bolsas e/ou apoio financeiro não implica em vínculo empregatício com a instituição.
- 16.4 Não será permitida a inclusão de novos componentes na equipe do projeto após sua avaliação e aprovação neste Edital, salvo casos devidamente justificados e mediante avaliação/aprovação da Propi e Comitê Científico do IFMS, caso necessário.
- 16.5 A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre duas ou mais estudantes, sob pena de devolução dos valores recebidos.
- 16.6 A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.
- 16.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser encaminhados ao e-mail: copef@ifms.edu.br .
- 16.8 A Propi não se responsabilizará por falha no envio da proposta e carregamento de arquivo decorrentes de problemas na internet e/ou ocasionadas por arquivos corrompidos.
- 16.9 Ao participar deste Edital, o proponente assume todos os compromissos nele contidos, não podendo alegar desconhecimento de seus itens ou anexos.
- 16.10 Os modelos de relatórios dispostos neste Edital e os respectivos procedimentos para envio serão disponibilizados em informativo da Propi.
- 16.11 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Propi e, conforme o caso, julgados pelo Comitê Científico do IFMS.

Campo Grande-MS, 11 de Fevereiro de 2021.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 11/02/2021 13:43:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174848

Código de Autenticação: d8b53bc162

